

Travado  
29-10-84  
*[Signature]*

371



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 347/84.

EXERCÍCIO 19 84.

Autoriza o chefe do Poder  
Executivo a criar cargo de  
superintendente e das outras  
providências"

A u t u a ç ã o

Aos 29 dias do mês de Outubro do  
ano de mil novecentos e 84, autúo, nos Têrmos da  
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

*[Signature]*  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## LEI Nº. 0371/84.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A CRIAR CARGO DE SUPERINTENDENTE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente Municipal - CPCE-S-01, com vencimento mensal de CR\$ 1.450.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

§ ÚNICO - O cargo criado através do art. 1º., não será remunerado enquanto perdurar a atual administração.

Art. 2º - As atribuições do Cargo de Superintendente Municipal, serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, à partir da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e quatro:-

*Maria Edina Fiori*  
Maria Edina Fiori

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº. 0027/84.

PROJETO  
Nº 347/84  
Em 29/10/84

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR CARGO DE SUPERINTENDENTE, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Cargo de Provisão em Comissão de Superintendente Municipal - CPCE-S-01, com vencimento mensal de Cr\$1.450.000 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

§ ÚNICO - O cargo criado através do art.1º., não será remunerado enquanto perdurar a atual Administração.

Art. 2º. - As atribuições do Cargo de Superintendente Municipal, serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, à partir da data da sanção desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.

  
Samuel Batista Cruz



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos os MEMBROS  
é de PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 347/84 que  
" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR O CARGO DE  
SUPREINTENDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .x.x.x.x.x.x.x.  
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Era o que tínhamos a opinar,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em 29 de outubro de 1.984.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Relator: \_\_\_\_\_  
Membro: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 347/84

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A CRIAR CARGO DE SUPERINTENDENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

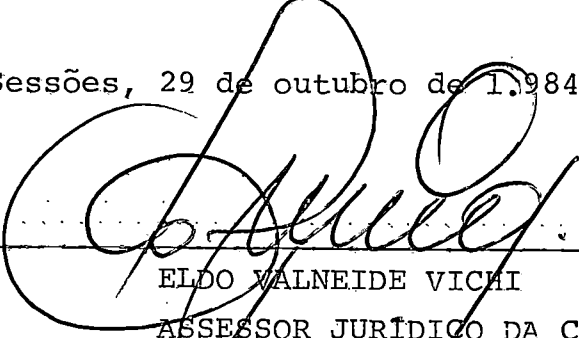
### P A R E C E R

Projeto oriundo do CHEFE DO PODER EXECUTIVO visando a Criação do Cargo de Suprintendente.

A competencia está robusta nos termos do Artº 58 e seguintes da Lei nº 2.760 ( Lei Orgânica dos Municipios ).

Somos por sua aprovação, por ser CONSTITUCIONAL / acrescentando que o cargo a ser criado não terá qualquer ônus para os cofres públicos da municipalidade, é o PARECER, / salvo melhor Juízo de V. Excias.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1.984.

  
ELDO VALNEIDE VICHI  
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LINHARES-ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

MENSAGEM Nº. 0027/84.

29 de outubro de 1.984.

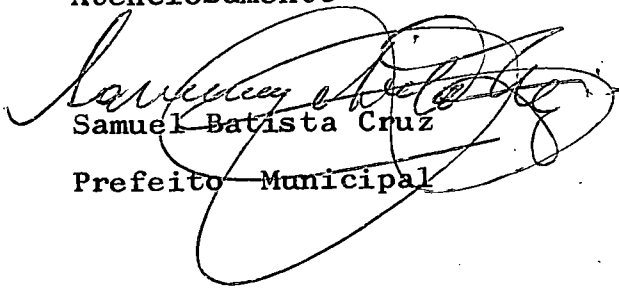
EXM<sup>a</sup>. SR<sup>a</sup>. PRESIDENTA E DEMAIS NOBRES VEREADORES

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 0027/84, incluso, que visa a criação do Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente Municipal.

Por necessidade da atual conjuntura administrativa, estamos criando o cargo de Superintendente Municipal, que será preenchido na atual Administração sem qualquer ônus para o erário Público Municipal.

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a compreensão, apreciação e decisão da soberania dessa Edilidade à presente proposição.

Atenciosamente

  
Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal

